



21/07/2021

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.729.047/0001-02 DUNS®: 896151544
Razão Social: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

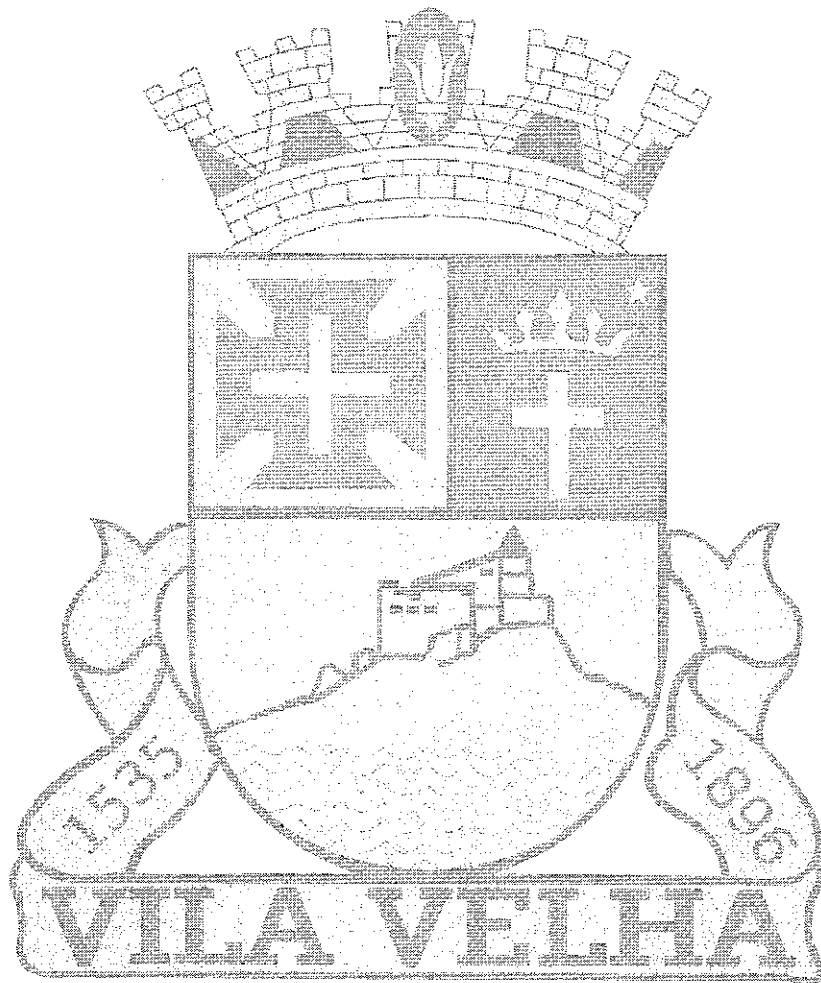
AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade: **22/06/2025**

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Saúde

Certificado de Inspeção Sanitária

Data Validade: 17/12/2022

Cumprindo o que dispõe a LEI MUNICIPAL 2.866/94 Lei Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações outorgamos o presente Certificado de inspeção Sanitária para o estabelecimento abaixo discriminado:

Cm 105178 InscrMunicipal 105178 Situação: Ativo
Razao Social NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ / CPF 34.729.047/0001-02

Inscrição Estadual/RG

Endereco RUA MIRIAN FERREIRA CASTELO, 81 - CEP 29117-530
Bairro ALVORADA Cidade VILA VELHA Estado ES

Alvará Sanitário 844 / 2019

Processo: 53132 / 2019

Área da unidade(m²) 319.00

Responsavel técnico ROSTAN DE SOUZA SOARES - CRF-ES-2030

Cep 29117-530

Data de Concessão 17/12/2019

Cad. Imobiliário 05.02.078.0058.001

Início das Atividades 02/09/2019

Atividades:

- 4639701 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645103 Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646001 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Informações complementares:

ALVARÁ COMPLEMENTAR. INSPEÇÃO REALIZADA PELAS FISCALS JANAYNA DEMONER S. T. LADEIRA E MARÍLIA P. R. LEITE.

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização é anual, conforme a Lei 3.375/97 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- c. Requerer a renovação do Alvará em até 60 dias antes do vencimento deste.
- d. A aceitação deste Alvará está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet.
- e. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PELO PÚBLICO.



Código de Autenticidade: SPHR-ZQOI

Emitido em: 23/09/2020

AlvaraVigilancia

Internet

23/09/2020

Página 1 de 1

2.3.2019

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 34.729.047/0001-02
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
NIRE 32600271931
CNPJ 34.729.047/0001-02
Número de Ordem 1
Natureza do Livro ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL
Município VILA VELHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 30/06/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2154

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Natureza do Livro ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2154
Data de início 01/01/2020
Data de término 30/06/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.06.A7.73.F7.A6.A3.DC.7A.C0.91.76.4D.E7.35.74.40.E3.3F.10-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

11/12/2020

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 34.729.047/0001-02
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
NIRE	32600271931
CNPJ	34.729.047/0001-02
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL
Município	Vila Velha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7413

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7413
Data de início	01/07/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.0B.D9.1B.06.CD.FF.54.23.AC.66.3A.B5.4D.C0.FC.03.21.E5.9D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

23/03/20

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 34.729.047/0001-02
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 139.920,22	R\$ 132.711,28
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 103.267,45	R\$ 45.179,78
DISPONIBILIDADES		R\$ 103.267,45	R\$ 45.179,78
CAIXA		R\$ 95.096,47	R\$ 43.070,99
CAIXA GERAL		R\$ 95.096,47	R\$ 43.070,99
BANCO CONTA APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 8.170,98	R\$ 2.108,79
BANCO BANESTES - APLIC 01		R\$ 8.170,98	R\$ 1.834,08
BANCO DO BRASIL - APLIC 01		R\$ 0,00	R\$ 274,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 36.652,77	R\$ 87.531,50
INVESTIMENTOS		R\$ 36.652,77	R\$ 87.531,50
INVESTIMENTOS		R\$ 36.652,77	R\$ 87.531,50
GASTOS PRE OPERACIONAIS		R\$ 36.652,77	R\$ 87.531,50
PASSIVO		R\$ 139.920,22	R\$ 132.711,28
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 40.120,22	R\$ 32.911,28
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 40.120,22	R\$ 32.911,28
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.018,00	R\$ 4.020,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 4.018,00	R\$ 4.020,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 954,76	R\$ 2.113,51
FGTS A PAGAR		R\$ 446,56	R\$ 369,60
INSS A RECOLHER		R\$ 508,20	R\$ 1.743,91
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.050,43	R\$ 4.687,46
PROVISAO PARA DECIMO TERCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 1.130,16
PROVISAO PARA FERIAS		R\$ 2.050,43	R\$ 3.557,30
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE		R\$ 246,37	R\$ 493,29
IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER		R\$ 246,37	R\$ 493,29
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 32.850,66	R\$ 21.597,02
CONTRATOS DE MUTUO A PAGAR		R\$ 17.000,00	R\$ (0,00)
COSTA CAMARGO DISTR. DE MEDICAMENTOS		R\$ 15.850,66	R\$ 21.597,02
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.06.A7.73.F7.A6.A3.DC.7A.C0.91.76.4D.E7.35.74.40.E3.3F.10-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

13 03/1 of

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 30/06/2020 CNPJ: 34.729.047/0001-02
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.06.A7.73.F7.A6.A3.DC.7A.C0.91.76.4D.E7.35.74.40.E3.3F.10-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2



Cristalia

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
GERAL DO RIO DE JANEIRO

Contrato Administrativo Nr (65344.012540/2021-23)

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, sediado na Rod. Itapira – Lindóia Km 14 – Ponte Preta Itapira/SP Cep 13970-970 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.837.066-2, expedida pelo SSP/SP e CPF 246.842.158-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.045830/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2.533/14

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	Fentanila	Frasco 10,00 ML	24000	R\$ 6,4900	R\$ 6,1500	R\$ 147.600,0000
Marca: CRISTÁLIA-FENTANEST Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Modelo: / Versão: Não se aplica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fentanest 0,05mg/ml - Solução Injetável - 25 frascos-ampola x 10ml (Citrato de Fentanila) * Similar * Validade do Produto: 36 meses * Registro no Ministério da Saúde: 1.0298.0081.015-9 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. * Validade da Proposta: 60 dias * Prazo de Entrega: 30 dias * Condição de Pagamento: 30 dias * Declaramos, nos termos do presente edital, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento * Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas às exigências do Edital						
Total do Fornecedor:						R\$ 147.600,0000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/07/2021 e encerramento em 22/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

1,3

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

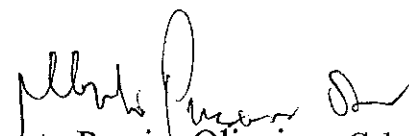
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021.


Alberto Pereira Oliveira – Cel
Ordenador de Despesas do HGeRJ

1.3. Discriminação do objeto:

13/03/21

31.724.769/0001-86 - KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
24	Propofol	Ampola 20,00 ML	8000	R\$ 19,7900	R\$ 19,4200	R\$ 155.360,0000
Marca: SG						PHARMACEUTICAL
Fabricante: SG						PHARMACEUTICAL
Modelo		/	Versão: 1%	AMP	20ML	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Propofol, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável						
Total do Fornecedor:						R\$ 155.360,0000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/07/2021 e encerramento em 22/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **155.360,00** (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1303/2020

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

[Handwritten signature]

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos **ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021.

[Handwritten signature]
Alberto Pereira Oliveira – Cel
Ordenador de Despesas do HGeRJ

MARCOS
ANTONIO
BALTAR
CANSANCAO:036080
3608019430

assinado digital por MARCOS
ANTONIO BALTAR
CANSANCAO:036080
19430
Dados: 2021.08.03
11:45:05 -03'00'

Marcos Antônio Baltar Cansação
KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo Nr (65344.012540/2021-23))

ANEXOIII
TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
E A EMPRESA AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE
MEDICAMENTOS E LI.

Amici

A União, por intermédio Hospital C 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – R representado(a) pelo(a) ALBERTO Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2021, ora contratante denominada CONTRATANTE, a AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.329.824/0001-70, sediado na ST SPLM CONJUNTOS 5 LOTE nº10 Cep 71.732-050 SETOR PLACA DA MERCEDES (NUCLEO BANDEIRANTES) BRASILIA DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo JULIANA SARKIS SILVA TELLES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.046.400 , expedida pelo SSP/DF, e CPF nº849.630.181-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.045830/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1.3 *AM3*

30.329.824/0001-70 - AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Amiodarona	Ampola 3,00 ML	4000	R\$ 4,7600	R\$ 2,1900	R\$ 8.760,0000
Marca: AMIODARONA Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA Modelo: / Versão: AMPOLA 3 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amiodarona, dosagem: 50 mg/ml, indicação: injetável. MODELO/VERSÃO: AMPOLA 3 ML. REGISTRO ANVISA: 1134301220022						
14	Fentanila	Ampola 2,00 ML	3000	R\$ 5,8700	R\$ 5,0000	R\$ 15.000,0000
Marca: FENTANILA Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA Modelo: / Versão: AMPOLA 2 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável. MODELO/VERSÃO: AMPOLA 2 ML. REGISTRO ANVISA: 1134301510020						
Total do Fornecedor:						R\$ 23.760,000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/07/2021 e encerramento em 22/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos **ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

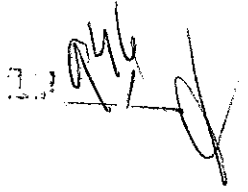
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021.


Alberto Pereira Oliveira – Cel
Ordenador de Despesas do HGerJ

JULIANA SARKIS
SILVA
TELES:849630181
87

Assinado de forma digital
por JULIANA SARKIS SILVA
TELES:84963018187
Dados: 2021.08.03
14:23:20 -03'00'



Juliana Sarkis Silva Telles

AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1-

2-



94x
1/1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo Nr(65344.012540/2021-23))

ANEXOIII
TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESAPROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

A União, por intermédio Hospital Ge
1551, Deodoro, Rio de Janeiro – R.
representado(a) pelo(a) ALBERTO
Portaria nº 1, de 06 de fevereiro d
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO inscrito
195 Quadra: H13; Lote: 18; Fundos

Prosper

de na Avenida Duque de Caxias,
nº 09616119/0001-68, neste ato
nador de Despesas nomeadopela
la CONTRATANTE, aPROSPER
.064/0001-05, sediado naR 26 nº
TOR MARISTA GOIANIA GO

doravante designada CONTRATADA, neste ato representada peloIGOR MOREIRA BRAGA,
portador(a) da Carteira de Identidade nº3619954, expedida pelo SSP/GO, e CPF nº809.823.011-20,
tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.045830/2021-29e em observância às disposições
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ena Lei nº 8.078,
de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2021, por Sistema de
Registro de Preços nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1.3
948
/

20.489.064/0001-05 - PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
21	Norepinefrina	Ampola 4,00 ML	20000	R\$ 10,1900	R\$ 7,9600	R\$ 159.200,0000
Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo / Versão: AMPOLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Norepinefrina 2mg/ml forma farmacêutica: solução injetável REGISTRO ANVISA: 1038700300026 PROCEDENCIA: NACIONAL						
Total do Fornecedor:						R\$ 159.200,0000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/07/2021 e encerramento em 22/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **159.200,00** (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:


PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

117 

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

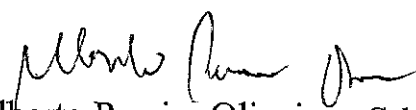
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021.


Alberto Pereira Oliveira – Cel
Ordenador de Despesas do HGerJ

L. A. B. K. J.



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>

ADESÃO

2 mensagens

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro

10 de agosto de 2021

<salchgerj@gmail.com>

14:50

Para: licitacao@sciavicco.com.br

Prezados boa tarde!

Solicito-vos autorização para adesão à ata do pregão e do item mencionado:

PE 13/2020 UASG 160322 - Item 7 Quantidade 100 Unidades. Valor unitário: R\$ 9,35 Valor total: R\$ 935,00.

SOLICITO-VOS ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.

Atenciosamente,

Sgt Carolina Cruz - Auxiliar da Seção de Aquisições e Licitações

Hospital Geral do Rio de Janeiro
Av. Duque de Caxias, 1551 - Vila Militar
Rio de Janeiro - RJ**SALC/HGERJ
(21) 2457-1707****Licitação - Cesar Soares** <licitacao@sciavicco.com.br>

10 de agosto de 2021 15:13

Para: "Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro" <salchgerj@gmail.com>

Cc: leonardo@sciavicco.com.br

Boa tarde!

Sgt Carolina Cruz,

Podemos autorizar esta adesão deste que o fornecimento seja em galão de 5 litros, o frasco de 1 litro se encontra no momento em falta no mercado, e o valor ganho referente ao item 07 do pregão 13/2020 foi R\$ 8,90.

Atenciosamente,

Cesar Soares**Licitação**

Rua Niquetina, 521, Santa Elzabeth - 30260-100

Belo Horizonte-MG, Brasil

T: 05 (31) 2457-2019

licitacao@sciavicco.com.br

RESERVADOS PARA LABORATÓRIO E FORMULAS DO HGERJ